



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 595/2009

SÚMULA: Autoriza o Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi "Novo Itacolomi PREV" a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi, "Novo Itacolomi PREV", autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi

08001 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi

08.001.04.123.0016.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência do Município

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00 (Fonte 0.6.001) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior fica indicado como recurso na formado disposto do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recursos 06001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial, tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2009.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal